

MENSAGEM 17/2026

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 17/2026, que “Altera o art. 17 da Lei Municipal nº 09/86, de 30 de novembro de 1986, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pastos Bons, para disciplinar a nomeação de servidores concursados para cargos em comissão e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons – MA, ao primeiro dia do mês de setembro de 2026.

Atenciosamente,

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2026.09.01 13:59:14
-03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

Recebido em
02/09/2026

Joseli Rego
Assistente administrativo
Mat 017

CNPJ: 03.553.258/0001-03
Câmara Municipal
Rua Raimundo Evaristo, 991
Bairro: São José CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PASTOS BONS-MA

PROJETO DE LEI Nº 17/2026

Altera o art. 17 da Lei Municipal nº 09/86, de 30 de novembro de 1986, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pastos Bons, para disciplinar a nomeação de servidores concursados para cargos em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou a Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 17 da Lei Municipal nº 09/86, de 30 de novembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17.** A nomeação será feita:

I – EM CARÁTER EFETIVO, quando se tratar de cargo de carreira;

II – EM COMISSÃO, quando se tratar de cargo que, em virtude de Lei, assim deva ser provido desta maneira.

§1º O Poder Executivo poderá nomear servidores concursados para o exercício de cargos em comissão, inclusive servidores que se encontrem em estágio probatório.

§2º O servidor concursado que estiver em estágio probatório e for nomeado para cargo em comissão terá a contagem do período de estágio probatório suspensa durante todo o período em que permanecer no exercício do cargo em comissão.

§3º Encerrado o exercício do cargo em comissão, o servidor deverá retornar ao cargo efetivo para o qual foi aprovado em concurso público, ocasião em que será retomada a contagem do estágio probatório, observando-se o disposto nesta Lei.

§4º A nomeação de servidor concursado, para cargo em comissão não implica vacância, exoneração ou perda do vínculo com o cargo efetivo para o qual foi aprovado em concurso público, permanecendo assegurado o seu retorno ao cargo de origem após o encerramento do exercício do cargo comissionado.

Art. 2º Ficam mantidos inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 09/86, de 30 de novembro de 1986, que não colidirem com as presentes alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, em primeiro de setembro de 2026.

**ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2026.09.01 14:00:04 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que visa alterar o art. 17 da Lei Municipal nº 09/86, de 30 de novembro de 1986, com o objetivo de regulamentar a possibilidade de nomeação de servidores efetivos, inclusive aqueles em estágio probatório, para o exercício de cargos em comissão.

A proposta busca adequar o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pastos Bons às necessidades atuais da Administração, conferindo ao Poder Executivo maior flexibilidade na escolha de servidores para funções de direção, chefia e assessoramento.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II, estabelece que a investidura em cargo público depende de aprovação em concurso, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão. Nesse sentido, o projeto prestigia os servidores concursados, permitindo que possam ser aproveitados em funções de confiança, sem prejuízo da contagem do estágio probatório, que ficará suspenso durante o período em comissão e retomado quando o servidor retornar ao cargo efetivo.

Trata-se de medida que promove:

- **Eficiência administrativa**, ao aproveitar servidores que já conhecem a estrutura e os procedimentos internos;
- **Valorização dos concursados**, reconhecendo sua dedicação e trajetória no serviço público;
- **Economia de recursos**, reduzindo custos de adaptação e treinamento;
- **Flexibilidade de gestão**, permitindo ao Executivo compor sua equipe de confiança com servidores que demonstrem perfil adequado.

Importante destacar que a proposta não impõe a obrigatoriedade de que cargos em comissão sejam ocupados por servidores efetivos, mas apenas abre essa possibilidade, preservando sua natureza de livre nomeação e exoneração.

Ao mesmo tempo, a medida fortalece o quadro permanente da Administração, estimulando a capacitação e o aperfeiçoamento profissional, além de reconhecer a experiência e o comprometimento dos servidores que já integram os quadros municipais.

Senhores Vereadores, esta iniciativa representa um avanço na organização administrativa do Município de Pastos Bons, pois alia valorização dos servidores concursados à busca por maior eficiência e economicidade na gestão pública.

Diante do relevante interesse público, solicito o apoio desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que contribuirá para o fortalecimento da Administração Municipal e para a melhoria dos serviços prestados à nossa população.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de setembro de 2026.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2026.09.01 14:00:26 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal